

LEI NÚMERO 4.464

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO-DIPLAN, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, o crédito especial no montante de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

16 - Transporte

91 - Transporte Urbano

573 - Controle e Segurança do Tráfego Urbano

16.91.5732 - 178 - Manutenção e Ampliação da Sinalização Urbana

3120.04.04 - Material de Consumo	R\$12.000,00
3132.04.04 - Outros serviços e Encargos.....	R\$ 40.000,00
4120.04.04 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00

SOMA.....R\$ 57.000,00

575 - Vias Urbanas

16.91.5751 - 042 - Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito

4110.04.04 - Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
--	---------------

SOMA.....R\$
25.000,00

TOTAL.....R\$ 82.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

16.91.5732.142 - 3120 - 06.04 - Material de Consumo.....	R\$ 12.000,00
16.91.5732.142 - 3132 - 06.04 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 60.000,00
16.91.5732.142 - 4120 - 06.04 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
16.91.5751.032 - 4110 - 06.04 - Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 82.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de março de 1999.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal